

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-M

Fis. n.º <u>.//50</u> Proc. n.º 140403/2025

Rubrica: 4

PARECER DO CONTROLEINTERNO

Processo Administrativo nº 140403/2025, de 14 de abril de 2025.

Interessado: Secretária Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de material esportivo necessários à realização dos jogos escolares do Município de Bacabal/MA conforme especificações técnicas, quantidades e condições definidas pela Administração Pública Municipal.

No cumprimento das atribuições estabelecidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, pela Lei Municipal n.º 1.210/2013, e demais normas que regem as atividades do Sistema de Controle Interno, compete a este órgão realizar o controle prévio e concomitante dos atos de gestão, orientar a Administração Pública e garantir a conformidade dos procedimentos adotados.

Chegou ao conhecimento deste órgão a **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, solicitando análise e parecer sobre os atos realizados no procedimento. Contratação de empresa especializada para cessão de uso de material esportivo necessários à realização dos jogos escolares do Município de Bacabal/MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições definidas pela Administração Pública Municipal.

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, **Mauro Cesar Nonato dos Santos**, por meio do Documento de Oficialização da Demanda - Memorando nº. 031404/2025-SEMAD-PMB, de 14 de abril de 2025 - fls.01-05, especificou os serviços necessários e considerou que "a natureza pontual e temporária do evento, bem como a necessidade de uso de materiais específicos e em bom estado de conservação, a cessão de uso temporário dos materiais mostra-se mais vantajosa que a aquisição definitiva, pois evita a necessidade de armazenamento, manutenção e substituição periódica dos itens pela Administração, gerando economia de recursos públicos".

Acrescentou, na oportunidade, que a Contratada executará os serviços operacionais com qualidade técnica e responsabilidade. Destacou a necessidade de serviços especializados na diversidade de materiais para as modalidades esportivas que farão parte dos jogos esportivos, para garantir a realização segura, eficiente e

lof



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-M

Fls. n.º <u>//5/</u> Proc. n.º <u>140403/**2025**</u>

Ruhrica

dentro dos padrões técnicos exigidos, que ultrapassam a capacidade operacional da Administração Municipal.

Após a ratificação da Secretária Municipal de Administração, houve cotação de preços para a referida contratação, e foram apresentadas as propostas comerciais das seguintes empresas:

	PARECO
O A DE SOUSA	R\$'61\030,00
INSTITUTO SOCIAL E ESPORTIVO TIO GIL	R\$ 60/57/5,00
SF VEÍCULOS SERVIÇOS LTDA.	R\$ 55:760:00

Em seguida, o presente Processo Administrativo foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade, que informou a disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa – fls. 20-21.

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 – fls. 22-36, destacando que os serviços compreendem o planejamento técnico e operacional do evento, com a cessão dos materiais esportivos que serão utilizados para a realização dos jogos, garantindo que seja cumprido o padrão técnico exigido.

Posteriormente, o presente processo foi encaminhado à Procuradoria do Município que atestou a legalidade da contratação, em forma de Parecer Jurídico – fls. 57-64.

Nos termos do §3º do art. 75, em 06/05/2025, foi publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso de Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município de Bacabal em obter propostas. Contudo, não houve habilitação de outros interessados.

Em 15/05/2025, a empresa SF VEÍCULOS SERVIÇOS LTDA. apresentou proposta atualizada, confirmando o interesse na contratação, bem como os documentos de habilitação necessários à regularidade do procedimento.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Controladoria para emissão do Parecer de Conformidade.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

lif





Fls. n.º <u>152</u>

Proc. n.º <u>140403/2025</u>

Rubrica:

Inicialmente, sabe-se que à escelha de contratação por meio de Procedimento Licitatório, por mais célere seja, em virtude das formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021, demanda bastante tempo para sua realização, até porque o procedimento se constitui de uma série de atos e fases, com prazos e despachos próprios, que devem, obrigatoriamente, serem observados, sob pena de apresentação de nulidade.

Ademais, para os casos enquadrados como serviços e compras de pequeno valor e execução imediata, dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14 133/2021, o seguinte teor, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Desse modo, como estão presentes todos os requisitos necessários à contratação direta, via dispensa de licitação, com base no dispositivo legal referenciado, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se favorável à contratação solicitada, no valor de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), em favor da empresa SF VEÍCULOS SERVIÇOS LTDA.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Bacabal (MA), 19 de maio de 2025.

Loyane da Silva Nascimento

Controladora-Geral do Município de Bacabal Portaria n.º 05/2025-GAB